

Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Arroios

Ata Nº 1 – Avaliação dos anos 2013-2014

SIADAP

No dia 19 de maio de 2016, pelas 15,30 horas, reuniu na sede da Junta de Freguesia de Arroios, sita no Largo do Intendente Pina Manique, 27, em Lisboa a Comissão de Avaliação desta Junta, com as seguintes presenças:-----

Margarida Carmen Nazaré Martins – Presidente da Junta de Freguesia;-----

Ana Maria Sousa Gonçalves Cardoso Santos – Vogal da Junta de Freguesia responsável pela gestão dos recursos humanos;-----

Benedita de Lucena Azevedo – funcionária responsável pela secção dos recursos humanos.-----

A reunião teve como objetivo definir a forma de avaliação dos trabalhadores nos anos 2013-2014.

Em consequência da Lei nº 56/2012 de 8 de novembro, os postos de trabalho ocupados no Mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Arroios resultam de uma diversidade de organismos/serviços de origem que na prática resulta em diferentes situações face à avaliação dos trabalhadores, quer em relação ao último ano avaliado, quer à inexistência de avaliação no âmbito do SIADAP 3. Assim, não sendo possível proceder à avaliação dos anos 2013-2014 dos trabalhadores em funções, por arrastamento da última avaliação, decidiu-se proceder à avaliação por ponderação curricular.

Neste contexto, foram definidos os critérios a aplicar na realização de Avaliação por ponderação curricular:

1. Relativamente aos anos de 2013-2014, na avaliação de desempenho dos trabalhadores por ponderação curricular nos termos do art.º 43º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro e do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro, são considerados os seguintes elementos:

- 1.1 Habilitações académicas e profissionais (HAP);
- 1.2 Experiência profissional (EP);
- 1.3 Valorização curricular (VC);
- 1.4 O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)

Nos termos do nº 2 do art.º 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010 a cada um dos elementos de ponderação curricular não pode ser atribuída pontuação inferior a 1.

2. A avaliação por ponderação curricular (PC) obedecerá à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times 0,20) + (EC \times 0,15)$$

Ou, quando deva ser atribuído 1 valor ao elemento EC:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,60) + (VC \times 0,20) + (EC \times 0,10)$$

A expressão da avaliação final respeita a escala qualitativa e quantitativa prevista na Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, sendo expressa da seguinte forma:

De 1 a 1,999 pontos.....Desempenho inadequado

De 2 a 3,999 pontosDesempenho adequado

De 4 a 5 pontos.....Desempenho relevante

3. O elemento “Habilitações académicas e Profissionais (HAP)” considera as habilitações legalmente exigíveis à data de integração do trabalhador na carreira, nos seguintes termos:

Habilitações académicas e profissionais (HAP)	Valoração
Inferior à exigida à data de integração na carreira	1
Exigida à data de integração na carreira	3
Superior à exigida à data de integração na carreira	5

4. O elemento “Experiência Profissional (EP)” pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Handwritten signature and initials

As funções ou atividades a considerar reportam-se ao âmbito do conteúdo funcional próprio da carreira, conforme constante no anexo referido no nº 2, do art.º 88º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei nº 35/2014, de 20 de junho), devendo o requerente declarar tais funções ou atividades, com a respetiva descrição, e, se for o caso, a indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, tudo devidamente confirmado pela entidade onde são ou foram exercidos tais cargos, funções ou atividades.

A aplicação deste critério é diferenciada em função da carreira em que o trabalhador se encontra posicionado. Assim:

A - Carreira geral de técnico superior

Por cada ação e até ao limite máximo de 3	Valoração
Participação em grupo de trabalho	0,5
Coordenação de grupos e/ou áreas de trabalho	0,5
Elaboração de estudos e/ou trabalhos	0,5
Elaboração de estudos e/ou trabalhos publicados	0,5
Orientação de estágios profissionais ou equiparados	0,5
Substituição de chefias em faltas e impedimentos	0,5
Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, ações de formação ou outros equiparados	0,5
Implementação de procedimentos na organização dos serviços, que sob sua proposta foram aprovados.	0,5
Membro de júris de concurso de pessoal ou de aquisição de serviços (com efetividade de funções)	0,5
Outras funções de especial relevância fundamentadamente reconhecidas pela CCA	0,5

A pontuação final deste critério, nesta carreira é feita do seguinte modo:

De 0 a 2 valores, inclusive..... = 1 ponto

Superior a 2 e até 7 valores, inclusive..... = 3 pontos

Mais de 7 valores..... = 5 pontos

Handwritten signature and initials

B - Carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional e carreiras não revistas ou subsistentes

Por cada ação e até ao limite máximo de 3	Valoração
Participação em grupo de trabalho	0,5
Coordenação de grupos e/ou áreas de trabalho	0,5
Orientação de estágios profissionais ou equiparados	0,5
Implementação de procedimentos na organização dos serviços, que sob sua proposta foram aprovados	0,5
Substituição de chefias em faltas e impedimentos	0,5
Membro de júris de concurso de pessoal ou de aquisição de serviços (com efetividade de funções)	0,5
Outras funções de especial relevância fundamentadamente reconhecidas pela CCA	0,5

A pontuação final deste critério, nesta carreira é feita do seguinte modo:

- De 0 a 2 valores, inclusive..... = 1 ponto
- Superior a 2 e até 5 valores, inclusive..... = 3 pontos
- Mais de 5 valores..... = 5 pontos

5. O elemento "Valorização curricular (VC) considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas até 31 de dezembro de 2014, incluindo as frequentadas no exercício de cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social, sendo ainda consideradas neste elemento as habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data de integração do trabalhador na respetiva carreira.

Para este efeito consideram-se ainda cursos, conferências, palestras, encontros, jornadas ou colóquios.

Só serão consideradas as participações que sejam comprovadas de modo inequívoco e na ausência de informação para o apuramento total de horas, considerar-se-á que:

1 dia = 6 horas 1 semana = 30 horas 1 mês = 120h

Valorização curricular (VC) - formação	Valoração
Sem formação ou com formação até 20 horas	1
Formação de 21 a 50 horas	1,5
Formação de 51 a 90 horas	2,5
Formação de 91 e mais horas	3,5

Quando o avaliado tiver obtido, nos últimos cinco anos, título académico correspondente a mestrado ou doutoramento acresce à pontuação obtida na formação:

Valorização curricular (VC) - grau académico	Valoração
Mestrado	1
Doutoramento	1,5

6. O elemento "Exercício de cargos (EC)" considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7º e 8º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

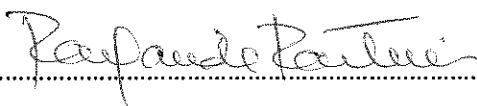
Exercício de cargos (EC) – Carreira de técnico superior (A)	Valoração
Sem exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social < 6 meses	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de relevante interesse público ou social => 6 meses	5

Exercício de cargos (EC) - Carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional e carreiras não revistas ou subsistentes (B)	Valoração
Sem exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação e/ou exercício de funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.	1
Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação e/ou exercício de funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social < 6 meses	3
Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação e/ou exercício de funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social = > 6 meses	5

7. Os documentos comprovativos das situações que constem em arquivo no processo individual estão dispensados de ser apresentados.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, pelas 17h, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, é assinada pelos presentes.

A Presidente da Junta:



(Margarida Martins)

A Vogal responsável pela gestão dos Recursos Humanos



(Ana Santos)

A Funcionária responsável pela secção de Recursos Humanos:



(Benedita Azevedo)